

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Redação		

Fica modificado o Art. 29 do Projeto de Lei nº 115/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 Os municípios onde os empreendedores inadimplentes ultrapassarem o percentual crítico previsto no artigo anterior, terão as suas operações suspensas por 03 (três) anos, salvo, se houver regularização antes do período fixado.

Sala de Reunião das Comissões “Luiz Carlos Campos” em 19 de Julho de 2013

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem como objeto dar maior efetividade ao objeto do Projeto de Lei.

Sala de Reunião das Comissões “Luiz Carlos Campos” em 19 de Julho de 2013

Comissão de Constituição, Justiça e Redação